



Rio de Janeiro, 04 de junho de 2025.

À

Comissão de Valores Mobiliários

At.: Superintendência de Relações com Empresas - Sra. Maria Luisa Azevedo

Ref.: Solicitação de esclarecimentos sobre notícia - Processo CVM nº 19957.006721/2025-19

O **BANCO BTG PACTUAL S.A.**, com sede na Praia de Botafogo n.º 501, 6º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, Torre Corcovado, Botafogo, CEP: 22.250-040, inscrito no CNPJ sob nº 30.306.294/0001-45 ("Banco BTG Pactual" ou "Companhia"), transcreve abaixo referente ao Ofício nº 129/2025/CVM/SEP/GEA-1 ("Ofício"), de 04 de junho de 2025, que solicita informações atualizadas acerca de notícia veiculada pelo *Brazil Journal*, em 03 de junho de 2025 para informar que embora a Companhia esteja intensificando a integração entre as áreas do Banco BTG Pactual e do Banco Pan, em busca de maiores sinergias operacionais e estratégicas de suas atividades, não há intenção, neste momento, de realizar uma oferta para o Banco Pan.

Por essa razão, o BTG Pactual entende que não houve motivo que configurasse fato relevante, nos termos da regulamentação vigente.

BANCO BTG PACTUAL S.A.

RENATO HERMANN COHN

DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES



Ofício nº 129/2025/CVM/SEP/GEA-1

Rio de Janeiro, 4 de junho de 2025.

Ao Senhor
RENATO HERMANN COHN
Diretor de Relações com Investidores de
BANCO BTG PACTUAL S.A.
Praia de Botafogo, 501, 5º e 6º andares, Botafogo
Rio de Janeiro - RJ
CEP: 22250-040
E-mail: ri@btgpactual.com
c/c: emissores@b3.com.br

Assunto: **Solicitação de esclarecimentos sobre notícia - Processo CVM nº 19957.006721/2025-19**

Senhor Diretor,

1. Reportamo-nos à notícia veiculada em 03.06.2025 na mídia Brazil Journal, seção Notícias, sob o título: "Banco Pan dispara com especulações sobre OPA do BTG", em que constam as seguintes afirmações:

A ação do Banco Pan disparou mais de 6% hoje com o mercado especulando que a incorporação da companhia pelo BTG Pactual pode ocorrer já nos próximos dias. O volume negociado foi de R\$ 31,1 milhões, o dobro da média dos últimos 5 pregões e o triplo da média dos últimos 30.

[...]

Movimentações recentes no Pan mostram que a tese de que a incorporação está próxima é cada vez mais plausível. O BTG trocou o CEO do Pan em fevereiro, instalando André Luiz Calabro, que já estava no BTG nos últimos dois anos.

Além disso, diversos cargos de diretoria do Pan já são ocupados por executivos do BTG. É o caso de Christian Flemming, o CTO do BTG que acumula a função no Pan; Bruno Duque, o diretor jurídico do BTG, que também acumula; Mariana Cardoso, a diretora de compliance; e Bruno Peuker, que lidera a plataforma de banking B2C.

O Pan já está operando hoje com uma estrutura quase matricial, com quase todas as suas áreas de negócio e suporte respondendo às áreas equivalentes do BTG. Só a área de crédito ainda tem uma estrutura própria,' disse uma fonte próxima ao BTG.

Há ainda outros sinais.

Em calls com o mercado, o CEO do BTG, Roberto Sallouti, já vem se referindo ao Pan como uma marca do grupo. No último call de resultados, Sallouti disse que vê muita complementaridade entre as plataformas do BTG e do Pan, dados os diferentes perfis de renda que cada uma atende.

2. Tendo em vista o exposto, determinamos que V.S^a. esclareça se os rumores são verídicos, e, caso afirmativo, explique os motivos pelos quais entendeu não se tratar de fato relevante, bem como comente outras informações consideradas importantes sobre o tema.

3. Cabe ressaltar que pelo art. 3º da Resolução CVM nº 44/21, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.

4. Tal manifestação deverá ocorrer por meio do Sistema Empresa.NET, categoria: Comunicado ao Mercado, tipo: Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3, assunto: Notícia Divulgada na Mídia, a qual deverá incluir a transcrição deste ofício. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.

5. Alertamos que, de ordem da Superintendência de Relações com Empresas, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e na Resolução CVM nº 47/21, caberá a determinação de aplicação de multa cominatória, **no valor de R\$ 1.000,00** (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não cumprimento da exigência contida neste ofício, enviado exclusivamente por email, **até 05.06.2025**.

Atenciosamente,